

III – Expedir comunicados, memorandos e circulares para proporcionar a publicidade dos atos, decisões e deliberações;

IV – Organizar as reuniões do colegiado, providenciando previamente as informações necessárias para subsidiar as decisões dos membros da Câmara;

V – Autorizar as requisições de pequeno valor, inferiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e, posteriormente, informar aos membros da CCOAF em reunião ordinária subsequente à data da autorização;

VI – Participar, com direito à manifestação e sem direito a voto, das reuniões ordinárias e extraordinárias da CCOAF, quando requisitado pelo seu Presidente ou maioria dos seus membros, e;

VII – Promover reuniões preparatórias, informativas ou instrutivas com as unidades administrativas e orçamentárias a fim de promover a coleta de informações, esclarecimentos e subsídios necessários para formação de juízo dos membros titulares acerca das requisições e processos em tramitação no colegiado.

Art. 2º. Ausente o previsto no inciso II do art. 1º, nenhum documento ou comunicação poderá ser considerado aquiescido, deferido ou indeferido pela CCOAF, exceto quanto possuir as assinaturas da maioria dos seus membros titulares.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, Contagem/MG, em 18 de março de 2021.

ANDRÉ TEIXEIRA MOREIRA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

DOUGLAS ESTEVÃO DE MIRANDA
Chefe de Gabinete da Prefeita

DALMY FREITAS DE CARVALHO
Secretário Municipal da Fazenda

CARLOS FREDERICO PINTO E NETTO
Secretário Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Saúde

O Município de Contagem, através da Secretaria Municipal de Saúde, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que a data de ABERTURA DAS PROPOSTAS e INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS, referentes ao Pregão Eletrônico nº 077/2020, prevista para ocorrer dia 18/03/2021, às 09h15min, fica ADIADO para o dia 22/03/2021, às 14h15min, em virtude da persistência da indisponibilidade e instabilidade no sítio eletrônico <https://www.licitacoes-e.com.br/>. Equipe de Licitação. Em 18 de Março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS
EDITAL SMS PSS Nº 01/2021

Considerando as Resoluções da Secretaria Estadual de Saúde do Estado de Minas Gerais – SES/MG Nº 7.168, de 20 de julho de 2020 e 7188, de 14 de Agosto de 2020;

Considerando o Parecer Jurídico constante no Despacho 28-2020, de 20 de novembro de 2020, anexo ao MEMO/ANSM/SAS/SMS – Nº 1057/2020, que dá orientação jurídica para contratação de supervisor clínico institucional;

A Prefeita do Município de Contagem - MG, Marília Campos e o Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, divulga e estabelece normas específicas para a abertura das inscrições e a realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS, visando a composição de quadro para contratações temporárias para supervisor clínico institucional para os Centros de Atenção Psicossocial - CAPS AD III, CAPS III Eldorado, CAPS III Sede, CAPS Infanto-Juvenil, objetivando o cumprimento do Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros para Supervisão Clínico Institucional constante do Anexo III da Resolução da Secretaria Estadual de Saúde do Estado de Minas Gerais – SES/MG Nº 7.168, de 20 de julho de 2020, nos termos do plano de aplicação mencionado e das normas estabelecidas neste Edital, dentro do prazo de validade deste PSS.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais para exercício da função de supervisor clínico institucional para atuação nos Centros de Atenção Psicossocial - CAPS AD III, CAPS III Eldorado, CAPS III Sede, CAPS Infanto-Juvenil, objetivando o cumprimento do Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros para Supervisão Clínico Institucional constante do Anexo III da Resolução da Secretaria Estadual de Saúde do Estado de Minas Gerais – SES/MG Nº 7.168, de 20 de julho de 2020, observado o quadro estabelecido no ANEXO I.
- 1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais aditamentos, retificações, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes e a Resolução da Secretaria Estadual de Saúde do Estado de Minas Gerais – SES/MG Nº 7.168, de 20 de julho de 2020.
- 1.3. O exercício das atividades de que trata este Processo Seletivo Simplificado dar-se-á nos Centros de Atenção Psicossocial - CAPS AD III, CAPS III Eldorado, CAPS III Sede, CAPS Infanto-Juvenil – conforme definido no ANEXO I deste Edital.
- 1.4. A opção do candidato em concorrer a uma determinada função é ato de vontade própria expressa quando da inscrição. Em nenhuma hipótese será efetuada a convocação de candidato em função diferente daquela escolhida no ato da inscrição.
- 1.5. O presente Edital possui os seguintes anexos:
 Anexo I - PRÉ-REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES E LOCAL DE TRABALHO
 Anexo II – ETAPAS DO PROCESSO – DOCUMENTAÇÃO, AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA, ENTREVISTA.
 Anexo III – CRONOGRAMA DO PROCESSO

2. DAS FUNÇÕES E NÚMERO DE VAGAS

- 2.1. O número de vagas a serem ofertadas neste Processo Seletivo Simplificado é o estabelecido no ANEXO I deste Edital.
- 2.2. Novas vagas poderão surgir dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
- 2.3. Conforme disposto no art. 43 da Lei Orgânica do Município de Contagem, alterado pela Emenda nº 42, de 11 de junho de 2019, fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas deste Processo Seletivo Simplificado para pessoas com deficiência.
- 2.4. É garantido ao candidato com deficiência o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições e aptidões específicas estabelecidas para a função/especialidade pretendida sejam compatíveis com a deficiência que possui.
- 2.5. Conforme o §1º do art. 1º da Lei Municipal nº 2.876/1996, se na aplicação do percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas reservadas a cada função resultar número fracionado, arredondar-se-á a fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro subsequente e a fração inferior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro anterior.
- 2.6. Caso sejam oferecidas novas vagas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, 10% (dez por cento) delas serão destinadas às pessoas com deficiência, respeitada a ordem convocatória.
- 2.7. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiências, essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados na ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação.
- 2.8. A contratação na função pela qual optou por concorrer, durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado, está condicionada ao atendimento dos requisitos a seguir relacionados, os quais serão averiguados no ato da contratação:
 - a) ser aprovado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital;
 - b) ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º, art. 12, da Constituição da República Federativa do Brasil;
 - c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - d) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
 - e) comprovar habilitação profissional para as funções que o exigem;
 - f) comprovar conclusão do ensino fundamental para as funções que o exigem;
 - g) comprovar conclusão do ensino técnico em nível médio na área de atuação para os cargos/funções que o exigem, acrescido de registro no conselho de classe, para profissões regulamentadas;
 - h) comprovar conclusão de curso superior, em nível de graduação, para os cargos/funções que o exigem, acrescido de registro no conselho de classe, para profissões regulamentadas;
 - i) comprovar conclusão de especialização na área de atuação para os cargos/funções que o exigem, acrescido de registro no conselho de classe, para profissões regulamentadas;
 - j) comprovar conclusão de residência médica na área de atuação para os cargos/funções que o exigem;
 - k) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
 - l) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, a ser aferida em perícia médica, realizada por unidade pericial competente do Município de Contagem, nos termos da legislação vigente;
 - m) apresentar a documentação completa prevista pela Prefeitura Municipal de Contagem para admissão;
 - n) não perceber simultaneamente proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou 42 e art. 142 da Constituição da República Federativa do Brasil, com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos/funções acumuláveis na forma da Constituição, desde que haja compatibilidade de horários;
 - o) não ter idade igual ou acima de 70 (setenta) anos de idade, nos termos do art. 40, § 1º, II da Constituição da República Federativa do Brasil;
 - p) não ter sido demitido em emprego anterior por processo administrativo disciplinar conforme art. 132 da Lei Municipal nº 2.160/90;
 - q) não ser servidor efetivo, contratado ou prestador de serviços do município de Contagem.

DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.
- 3.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

- 3.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.
- 3.5. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.
- 3.6. O candidato poderá concorrer somente para uma única função, conforme discriminado no ANEXO I deste Edital, devendo indicá-la no Requerimento Eletrônico de Inscrição.
- 3.7. Confirmados os dados no Requerimento Eletrônico de Inscrição, não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de alteração referentes às funções bem como transferência de inscrições entre pessoas e alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de pessoas com deficiência.
- 3.8. As informações constantes no Requerimento Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Contagem de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente à função pretendida, fornecidas pelo candidato.
- 3.9. A Prefeitura Municipal de Contagem não se responsabilizará, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios a essas instituições que impossibilitem a transferência dos dados.
- 3.10. É de exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade dos dados informados na Ficha de Inscrição.

4. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA, NEGROS OU PARDOS.

4.1. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

- 4.1.1. Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal nº 9.508/2018, particularmente em seu art. 7º, participarão do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação, aos critérios de aprovação, bem como à nota mínima exigida para aprovação.
- 4.1.2. O candidato com deficiência, ao se inscrever no Processo Seletivo Simplificado deverá observar a compatibilidade da deficiência com as atribuições da função para a qual pretende concorrer.
- 4.1.3. Poderá concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias discriminadas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação dada pelo art. 70 do Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, observado o disposto na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, combinado com o Enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.
- 4.1.4. Adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, com redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, observado o disposto na Lei Federal nº 7853, de 24 de outubro de 1989, combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, para fins de identificação de cada tipo de deficiência.

“Art. 4º É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

 - a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;
 - b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;
 - c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores;
 - d) deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;
 - e) deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.”
- 4.1.5. O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 03 deste Edital, deverá proceder da seguinte forma:
 - a) inscrever-se como deficiente, manifestando, assim, interesse em concorrer às vagas a esses candidatos.
 - b) selecionar o tipo de deficiência.
- 4.1.6. O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Requerimento Eletrônico de Inscrição ou da Ficha de Isenção e não cumprir o determinado neste Edital para concorrer às vagas destinadas às pessoas deficientes, terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
- 4.1.7. O candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas para ampla concorrência poderá fazê-lo por livre escolha e responsabilidade pessoal, assinando a referida opção no Requerimento Eletrônico de Inscrição e na Ficha de Isenção (caso tenha requerido a isenção), não podendo, a partir de então, concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, conforme disposição legal.
- 4.1.8. O candidato com deficiência, classificado para as vagas destinadas às pessoas com deficiência, quando da contratação, será submetido a exame médico pré-admissional realizado pela Gerência de Medicina e Segurança do Trabalho da Prefeitura de Contagem ou entidade designada para este fim, que avaliará a compatibilidade da sua deficiência com as atribuições do cargo para o qual prestou o Processo Seletivo Simplificado.
- 4.1.9. Nos termos do subitem 4.1.8, o classificado deverá apresentar o laudo médico original, acompanhado de cópia simples, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes da data do exame pré-admissional, assinado, preferencialmente, por médico especialista, que atestará a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código (o correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID), contendo a provável causa da deficiência.
- 4.1.10. O documento mencionado no item 4.1.9, deverá ser entregue na Diretoria de Administração de Pessoal, localizada no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida General David Sarnoff, nº 3.113, Bairro Jardim Industrial, Contagem/MG, no horário das 8h às 17h, dentro do prazo previsto para a contratação.
- 4.1.11. O candidato aprovado deverá apresentar ainda um atestado de saúde ocupacional, o qual deverá expressar, obrigatoriamente, a categoria em que se enquadra como deficiente, nos termos do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, conforme transcrito no subitem 4.1.4 deste Edital.
- 4.1.12. O Laudo Médico citado no subitem 4.1.9 será considerado para análise do enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, conforme transcrito no subitem 4.1.4 deste Edital.
- 4.1.13. O Laudo Médico mencionado nos subitens 4.1.9 e 4.1.11 terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Contagem, que o manterá pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos.
- 4.1.14. Na falta do laudo médico mencionado nos subitens 4.1.9 e 4.1.11 ou quando não contiver as informações indicadas no item 04 e seus subitens, o candidato

perderá o direito de permanecer na lista de classificados como pessoa com deficiência e seu nome passará para a relação de ampla concorrência, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

4.1.15. Os candidatos considerados com deficiência, se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação (ampla concorrência), terão seus nomes publicados em separado em lista específica.

4.1.16. Caso o candidato não tenha sido qualificado como pessoa com deficiência, seu nome passará para a relação de ampla concorrência, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

4.1.17. A ordem de contratação de candidato deficiente, classificado neste Processo Seletivo Simplificado, dar-se-á da seguinte forma: a 1ª (primeira) contratação será para preenchimento da 5ª (quinta) vaga relativa à função de que trata o presente edital, a 2ª (segunda) contratação será para preenchimento da 15ª (décima quinta) vaga, a 3ª contratação será para preenchimento da 25ª (vigésima quinta) vaga e assim sucessivamente, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, obedecido o disposto nos itens 2.5 e 2.6.

4.2. CANDIDATOS NEGROS OU PARDOS (Lei Municipal nº 4714, de 09 de janeiro de 2015)

4.2.1. Ficam asseguradas 20% (vinte por cento) de vagas aos negros ou pardos nos termos da Lei Municipal nº 4714, de 09 de janeiro de 2015, e dos termos dispostos neste Edital.

4.2.2. Conforme o §2º do art. 1º da Lei Municipal nº 4714, de 09 de janeiro de 2015, na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros ou pardos, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

4.2.3. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros ou pardos aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no Requerimento Eletrônico de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia Estatística - IBGE.

4.2.4. Para concorrer às vagas para pessoas pretas ou pardas, o candidato deverá manifestar, no Requerimento Eletrônico de Inscrição, o desejo de participar do certame nessa condição.

4.2.4.1. A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas, caso não opte pela reserva de vagas.

4.2.4.2. O candidato negro ou pardo que não preencher o campo específico do Requerimento Eletrônico de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

4.2.5. As informações prestadas no momento da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

4.2.6. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão no serviço público, após procedimento administrativo no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.2.7. Os candidatos negros ou pardos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Simplificado.

4.2.8. Os candidatos considerados negros ou pardos, se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação (ampla concorrência), terão seus nomes publicados separado em lista específica.

4.2.9. A ordem de contratação de candidato negro, classificado neste Processo Seletivo Simplificado, dar-se-á da seguinte forma: a 1ª (primeira) contratação será para preenchimento da 3ª (terceira) vaga relativa à função de que trata o presente edital, a 2ª (segunda) contratação será para preenchimento da 8ª (oitava) vaga, a 3ª contratação será para preenchimento da 13ª (décima terceira) vaga, a 4ª (quarta) contratação será para preenchimento da 18ª (décima oitava) vaga, a 5ª (quinta) contratação será para preenchimento da 23ª (vigésima terceira) vaga e assim sucessivamente, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, obedecido o disposto nos itens 4.2.1 e 4.2.2.

4.2.10. Os candidatos negros ou pardos aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.2.11. Em caso de desistência de candidato negro ou pardo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro ou pardo posteriormente classificado.

4.2.12. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros ou pardos aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

4.2.13. Surgindo novas vagas no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, 20% (vinte por cento) delas serão, igualmente, reservadas a candidatos negros ou pardos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado.

4.2.14. Os candidatos às vagas reservadas aos negros ou pardos participarão deste Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

5. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES

5.1. Período e Procedimentos para Inscrição: via Internet - das 09h (nove) horas do dia 22 de março de 2021 às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) 04 de Abril de 2021

5.2.2. Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.contagem.mg.gov.br/concursos das 09 (nove) horas do dia 22 de março de 2021 às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 04 de abril de 2021, por meio do link correspondente às inscrições do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Contagem – Edital Nº. 01/2021 e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

a) ler atentamente este Edital;

b) preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição, indicando o código da função para o qual concorrerá de acordo com o ANEXO I deste Edital, confirmar os dados cadastrados e transmiti-los pela Internet.

5.2.3. A listagem dos candidatos que tiverem as suas inscrições deferidas será divulgada no endereço eletrônico www.contagem.mg.gov.br/concursos.

9. ETAPA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1. A seleção dos candidatos será realizada em duas etapas, constituídas de análise de titulação e experiências, de caráter eliminatório, e entrevistas, de caráter classificatório, para todas as funções, nos termos do Anexo II deste Edital.

10. DA ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA

10.1. DA ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA

10.1.1 – Serão analisadas as Titulações e Experiências dos candidatos cujas inscrições estiverem de acordo com o previsto no presente Edital, conforme constante em seus Anexos.

10.1.1.1. As Titulações e Experiências dos candidatos serão analisadas por Banca Examinadora nomeada através de portaria específica para esta finalidade.

10.1.1.2 - Haverá a publicação, no Diário Oficial de Contagem – DOC-e -, de relação dos profissionais habilitados na Etapa de Avaliação de Títulos e Experiência, por ordem de classificação e, dentre estes, daqueles que serão convocados para a etapa de entrevistas, com as datas e horários em que os mesmos deverão comparecer à Secretaria Municipal de Saúde.

10.1.1.3 - Em caso de empate na pontuação referente à Etapa de Avaliação de Títulos e Experiência, será classificado em primeiro, nesta etapa, o profissional com maior experiência; persistindo o empate, será classificado, em primeiro, nesta etapa, o candidato com maior titulação acadêmica.

10.2. DA ENTREVISTA

10.2.1 – Os candidatos aprovados na Etapa de Avaliação de Títulos e Experiência serão convocados para a etapa de entrevistas através de publicação no Diário Oficial de Contagem – DOC.e., com as datas e horários em que os mesmos deverão comparecer à Secretaria Municipal de Saúde ou entrarem em link por ela informado via e-mail, de acordo com a normativa relativa a Pandemia da COVID-19., na proporção de 5 para 1.

10.2.1.1 – O profissional convocado para a etapa de entrevistas que não comparecer na data e horários definidos será automaticamente eliminado do processo seletivo.

10.2.2. O tempo de duração da entrevista será de, no máximo, 30min (trinta minutos).

10.2.2.1. Os candidatos serão entrevistados por Banca Examinadora nomeada através de portaria específica para esta finalidade.

10.2.3 – Os critérios a serem considerados na etapa de entrevistas são os descritos no Anexo II deste Edital.

10.2.4. Não haverá segunda chamada para as entrevistas, devendo ser eliminado deste Processo Seletivo Simplificado o candidato ausente por qualquer motivo.

10.2.5. Não será permitido:

10.2.5.1. Ao candidato realizar entrevista fora da data, do horário estabelecido ou do espaço físico determinados pela Secretaria Municipal de Contagem;

10.2.5.2. Ao candidato realizar entrevista ou comparecer ao espaço físico determinado sem o uso de máscara ou desrespeitando o protocolo de segurança devido à pandemia da COVID-19 determinado pela Secretaria Municipal de Contagem;

10.2.5.3. A ingressar ou a permanecer pessoas estranhas ao certame, em qualquer dos estabelecimentos onde se farão as entrevistas, durante a realização das mesmas.

10.2.6 – A listagem dos profissionais aprovados na etapa de entrevistas será publicada no Diário Oficial de Contagem – DOC-e, por ordem de classificação.

10.2.7. Para a realização da entrevista, o candidato deverá apresentar o documento de identidade original informado no requerimento de inscrição.

10.2.7.1 Não serão aceitos documentos de identidade com prazo de validade vencidos, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, podendo o candidato ser desclassificado da etapa de entrevista em virtude da ausência da devida identificação.

10.2.8. O candidato, quando na sala para ser entrevistado, deverá assinar a lista de presença, com assinatura de acordo com aquela constante do seu documento de identidade.

10.2.8.1 Não haverá prorrogação do tempo de duração das entrevistas em razão de afastamento ou atraso, por parte do candidato, do local de entrevistas.

10.2.8.2 Será proibido, durante a realização das entrevistas, ou fazer uso ou portar, mesmo que desligados, de telefone celular, relógio digital, pagers, beep, agenda eletrônica, calculadora, walkman, notebook, palmtop, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, podendo a organização deste Processo Seletivo Simplificado vetar o ingresso do candidato ou desclassificá-lo pelo uso de aparelhos além dos anteriormente citados.

10.2.8.3 Será vedado ao candidato o porte de arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte.

10.2.9. Poderá, ainda, ser eliminado o candidato que:

a) tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, ou servidores presentes;

b) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este Processo Seletivo Simplificado, por qualquer meio;

c) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;

d) portar arma (s) no local de realização das entrevistas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte;

e) portar, mesmo que desligados, durante o período de realização das entrevistas, quaisquer equipamentos eletrônicos como relógio digital, calculadora, walkman, notebook, palmtops, agenda eletrônica, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, beep, Pager, entre outros, ou deles fizer uso;

f) fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;

g) deixar de atender as normas contidas neste edital e demais orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde;

h) se recusar a cumprir as normas de prevenção à COVID-19 e fazer o uso constante de máscara determinada pelo município.

10.2.10. Caso ocorra alguma situação prevista no subitem anterior, será lavrada ocorrência e a Comissão de Concurso Público e Processos Seletivos da Secretaria Municipal de Saúde tomará as providências cabíveis.

10.2.11. Nos termos do Decreto municipal nº 637, de 28 de janeiro de 2016, especialmente o art. 3º, inciso II, o candidato transgênero que desejar ser tratado pelo nome social durante a realização das entrevistas deverá:

a) marcar a opção na ficha de inscrição;

b) enviar cópia do CPF e do documento de identidade;

c) enviar declaração assinada e digitalizada em que conste o nome social e uma foto recente.

10.2.11.1. As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

10.2.11.2. A declaração utilizada no ato da inscrição deverá ser apresentada, juntamente com o documento de identidade, para identificação no ato da entrevista.

10.2.11.3. O fornecimento da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato.

11. DO PROCESSO DE APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

11.1. Será aprovado o candidato que no somatório final da nota obtiver percentual igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) dos pontos totais atribuídos e que não obtiver nota 0 (zero) em qualquer uma das etapas deste certame.

11.2. Na hipótese de igualdade de pontos, para fins de classificação, terá preferência:

a) o candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos, até o último dia de inscrição, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso;

b) o candidato mais idoso, considerando-se dia, mês, ano e hora de nascimento.

11.3. No resultado final, os candidatos aprovados e classificados constarão da respectiva listagem em ordem decrescente do total de pontos obtidos.

11.4. Os candidatos inscritos como deficientes, que solicitaram candidatar-se às vagas destinadas para esse fim, aprovados e classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em separado.

11.5. Os candidatos inscritos como negros ou pardos, que solicitaram candidatar-se às vagas destinadas para esse fim, aprovados e classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em separado.

11.6. O resultado final após recursos deste Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial de Contagem eletrônico - DOC.e em ordem de classificação e estará disponível, para consulta dos candidatos no endereço eletrônico www.contagem.mg.gov.br/concursos.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá interposição de recurso fundamentado à Comissão de Concursos e Processos Seletivos, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

- a) contra indeferimento de inscrição por problemas ocasionados devido à documentação;
- b) contra o resultado da análise de titulação e experiência;
- c) contra a totalização dos pontos obtidos no Processo Seletivo, desde que se refira a erro de cálculo das notas;
- d) contra o resultado final do Processo Seletivo, desde que se refira a erro material na ordem de classificação.

12.2. Os recursos deverão ser obrigatoriamente entregues em uma das seguintes formas, dentro do período recursal:

- a) diretamente pelo candidato ou por terceiro no Protocolo de RH, na Superintendência de Gestão de Pessoas, localizada na Av General David Sarnoff, 3113, no horário das 9h às 11h e das 14h às 16h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados e recessos), observando-se o prazo estipulado no subitem 12.1, sob pena de indeferimento;
- 12.2.1. Os protocolos deverão ser entregues individualmente, não podendo ser entregues em um mesmo envelope por mais de um candidato.

12.2.2. O protocolo do recurso deverá ser entregue em envelope lacrado, tamanho ofício, contendo na parte externa e frontal do envelope os seguintes dados:

Processo Seletivo Simplificado Prefeitura Municipal de Contagem- Edital SMS PSS 01/2021

Nome completo e número de inscrição do candidato

Referência ao objeto do recurso

Especificação da função a qual o candidato está concorrendo

12.3. Os recursos encaminhados conforme especificado no subitem 12.2, devem seguir as seguintes determinações:

- a) ser, preferencialmente, digitado ou datilografado;
- c) ser elaborado com argumentação lógica, consistente, e acrescido de fundamentação para seus questionamentos;
- d) conter a indicação da nota atribuída que está sendo contestada;
- e) não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
- f) conter identificação na capa de cada recurso conforme estabelecido no item 12.2.2.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados individualmente, para cada uma das situações mencionadas no subitem 12.1 deste Edital, não sendo permitidos recursos coletivos.

12.5. Serão indeferidos, liminarmente, os recursos que:

- a) não estiverem devidamente fundamentados;
- b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) forem encaminhadas via internet, fax, telegrama ou correios fora do endereço definido no subitem 12.2;
- d) forem interpostos em desacordo com o prazo estabelecido no subitem 12.1;
- e) apresentarem, no corpo da fundamentação, outras questões que não as selecionadas para recurso;
- f) serem interpostos de forma coletiva, com formatação e/ou arguição e/ou fundamentação idênticas;
- g) interpostos em desacordo com o determinado neste Edital.

12.6. Não serão considerados como requerimentos as reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, em desconformidade com o previsto neste Edital, cujo teor seja objeto de recurso apontado no subitem 12.1 deste Edital.

12.7. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será publicada no Diário Oficial de Contagem eletrônico – DOC-e e será divulgada no endereço eletrônico www.contagem.mg.gov.br/concursos.

12.9. A decisão de que trata o subitem 12.7 deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A Comissão permanente de Concurso Público e Processos Seletivos da Secretaria Municipal de Saúde terá a responsabilidade de acompanhar a realização deste Processo Seletivo Simplificado como previsto neste Edital, e de julgar os casos omissos ou duvidosos.

13.3. As publicações do resultado final e a homologação deste Processo Seletivo Simplificado serão feitas no Diário Oficial de Contagem eletrônico - DOC.e e disponibilizado no endereço eletrônico www.contagem.mg.gov.br/concursos.

13.4. É da exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, retificações, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado que sejam publicadas no Diário Oficial de Contagem eletrônico - DOC.e e divulgadas no endereço eletrônico www.contagem.mg.gov.br/concursos.

13.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito. Nesses casos, a alteração será mencionada em Edital complementar, retificação, aviso ou errata e será publicada no Diário Oficial de Contagem eletrônico - DOC.e.

13.6. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 01 (um) ano, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, no caso de prorrogação, pelo Estado, do prazo de execução do projeto.

13.7. Os candidatos classificados serão convocados para contratação por meio de publicação no Diário Oficial de Contagem eletrônico - DOC.e.

13.8 Após a homologação e durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, é de responsabilidade do candidato:

- a) acompanhar as publicações do Diário Oficial de Contagem eletrônico - DOC.e pela Internet ou em meio físico,
- b) manter seu endereço, telefone e e-mail atualizados na Secretaria Municipal de Saúde, assumindo a responsabilidade eventual do não atendimento à convocação publicada pela Secretaria Municipal de Saúde, decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição, bem como do não acompanhamento das publicações realizadas.

13.9.1. A atualização de endereço deverá ser apresentada na Diretoria de Administração de Pessoal, localizado no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida General David Sarnoff, nº 3113, Bairro Jardim Industrial, Contagem/MG, pessoalmente ou através de procurador qualificado.

13.10. A contratação, quando ocorrer, respeitará sempre a ordem de classificação dos candidatos aprovados que forem considerados aptos física e mentalmente para o exercício do cargo, após a avaliação médica por Medicina do Trabalho indicada pela Secretaria Municipal de Saúde.

13.11. O candidato convocado para contratação deverá apresentar cópias autenticadas ou cópia e original dos seguintes documentos:

- a) Certidão de nascimento ou casamento;
- b) Carteira de identidade;
- c) Título de eleitor e o comprovante de que está em dia com suas obrigações eleitorais;
- d) Cartão de CPF;

- e) Certificado de reservista (se do sexo masculino);
 - f) Cartão de PIS/PASEP ou certidão de que não é cadastrado;
 - g) Atestado médico de sanidade física e mental, expedido pela Medicina do Trabalho indicada pela Secretaria Municipal de Saúde;
 - h) Duas fotos 3x4;
 - i) Comprovante de residência recente (conta de água, luz ou telefone);
 - j) Fotocópia dos documentos que comprovem a escolaridade e os requisitos exigidos para o cargo conforme o Anexo I;
 - k) No caso de aprovado na lista para pessoas com deficiência, o candidato à contratação será avaliado pela Gerência de Medicina e Segurança do Trabalho da Prefeitura de Contagem ou entidade designada para este fim, que avaliará a compatibilidade de sua deficiência com a função para o qual prestou o Processo Seletivo Simplificado.
- 13.13. Não serão fornecidos quaisquer documentos comprobatórios de aprovação, classificação, atestados, certificados ou certidões relativos a notas de candidatos neste Processo Seletivo Simplificado, valendo, para esse fim, a respectiva publicação.
- 13.14. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos, laudos médicos, pedidos de isenção e/ou de outros documentos após as datas e nas formas estabelecidas neste Edital.
- 13.15. As alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Processo Seletivo Simplificado.
- 13.16. Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de laudos médicos, pedidos de isenção e/ou outros documentos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal da instituição. Em caso contrário, ou seja, se não houver expediente normal na instituição, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.
- 13.17. Não serão considerados os recursos que não atenderem as formas e os prazos determinados neste Edital.
- 13.18. A comprovação da tempestividade dos recursos, laudos médicos, pedidos de isenção, e/ou de outros documentos será feita, quando encaminhados por SEDEX com aviso de recebimento (AR), pela data de postagem constante no envelope e, quando entregues pessoalmente, por protocolo de recebimento atestando exclusivamente a entrega do envelope lacrado. No protocolo, deverão constar o nome do candidato, a inscrição, o nome e o código do cargo o qual concorre e a data de entrega do envelope. O conteúdo do envelope entregue ou encaminhado via Sedex com aviso de recebimento (AR) é de exclusiva responsabilidade do candidato.
- 13.19. A Prefeitura Municipal de Contagem não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada de recursos, laudos médicos, pedidos de isenção, e/ou de outros documentos, quando enviados via Sedex com aviso de recebimento (AR).
- 13.20. Não serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de recursos, laudos médicos, pedidos de isenção, e/ou de outros documentos entregues, ficando a documentação sob a responsabilidade da instituição até o encerramento do Processo Seletivo Simplificado.
- 13.21. Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.
- 13.22. A Prefeitura Municipal de Contagem se exime da responsabilidade de reembolso de despesas de qualquer natureza relativas à participação dos candidatos neste Processo Seletivo Simplificado.
- 13.23. Os certames para cada função, regidos por este Edital, são independentes.
- 13.24. A Prefeitura Municipal de Contagem poderá homologar, por atos diferentes e em épocas distintas, o resultado final dos diversos certames.
- 13.25. Todas as informações e orientações a respeito deste Processo Seletivo Simplificado poderão ser obtidas através do e-mail: admissaofamuc.pss@gmail.com
- 13.26. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, retificações, atos, avisos e convocações, relativos a este Processo Seletivo Simplificado que vierem a ser publicados no Diário Oficial de Contagem eletrônico - DOC.e
- 13.27. Os casos omissos ou duvidosos, que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital, serão resolvidos pela Comissão de acompanhamento de Concursos e Processos Seletivos e pela Banca Examinadora constituídas pela Secretaria Municipal de Saúde de Contagem.
- 13.28. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde de Contagem a homologação deste Processo Seletivo Simplificado, objeto do presente Edital.

Contagem, 12 de março de 2021.

Fabício Henrique dos Santos Simões
 Secretário Municipal de Saúde
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS
 EDITAL Nº 01/2021

ANEXO I

CÓDIGOS DE INSCRIÇÃO DOS CARGOS / VAGAS /ESCOLARIDADE EXIGIDA / CARGA HORÁRIA SEMANAL /VENCIMENTO MENSAL E TAXA DE INSCRIÇÃO.

ANEXO I – PRÉ-REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES E LOCAL DE TRABALHO

Função:

SCIIJ01 - Supervisor Clínico Institucional CAPS Infanto-Juvenil

Atribuições:

Realizar atividades de supervisão de casos clínicos da rede de atenção psicossocial vinculada ao território do CAPS, bem como desenvolver atividades de assessoramento e suporte para avaliação e qualificação do projeto político-institucional para RAPS, das ações de articulação intersetorial, de desinstitucionalização, atenção psicossocial e inserção social.

Pré-Requisitos:

Profissional de nível superior pertencente às seguintes categorias profissionais: médico, médico psiquiatra, psicólogo, enfermeiro, assistente social; terapeuta ocupacional;

Não pertencer ao quadro de funcionários do município de Contagem;

Ter comprovada competência técnica e experiência na atuação clínica direta ao usuário, e/ou como gestor de serviço de saúde mental, e/ou referência técnica de Saúde Mental, e/ou como supervisor clínico institucional na área de Saúde Mental, preferencialmente na Infância e Juventude.

Local de Trabalho: CAPS Infanto-Juvenil e Rede de Atenção Psicossocial, nos termos do plano de trabalho e conforme orientação da Coordenação de Saúde Mental
Carga Horária Semanal Mínima: 10 horas semanais, nos termos do plano de trabalho aprovado pela Secretaria Estadual de Saúde

Função:

SCIAD02 - Supervisor Clínico Institucional CAPS AD

Atribuições:

Realizar atividades de supervisão de casos clínicos da rede de atenção psicossocial vinculada ao território do CAPS, bem como desenvolver atividades de assessoramento e suporte para avaliação e qualificação do projeto político-institucional para RAPS, das ações de articulação intersetorial, de desinstitucionalização, atenção psicossocial e inserção social.

Pré-Requisitos:

Profissional de nível superior pertencente às seguintes categorias profissionais: médico, médico psiquiatra, psicólogo, enfermeiro, assistente social, terapeuta ocupacional;

Não pertencer ao quadro de funcionários do município de Contagem;

Ter comprovada competência técnica e experiência na atuação clínica direta ao usuário, e/ou como gestor de serviço de saúde mental, e/ou referência técnica de Saúde Mental, e/ou como supervisor clínico institucional, preferencialmente na área de atenção ao usuário com transtorno mental decorrente do uso de álcool e outras drogas.

Local de Trabalho: CAPS AD III e Rede de Atenção Psicossocial, nos termos do plano de trabalho e conforme orientação da Coordenação de Saúde Mental
Carga Horária Semanal Mínima: 10 horas semanais, nos termos do plano de trabalho aprovado pela Secretaria Estadual de Saúde

Função:

SCIEL03 - Supervisor Clínico Institucional CAPS III Eldorado

Atribuições:

Realizar atividades de supervisão de casos clínicos da rede de atenção psicossocial vinculada ao território do CAPS, bem como desenvolver atividades de assessoramento e suporte para avaliação e qualificação do projeto político-institucional para RAPS, das ações de articulação intersetorial, de desinstitucionalização e atenção psicossocial e inserção social.

Pré-Requisitos:

Profissional de nível superior pertencente às seguintes categorias profissionais: médico, médico psiquiatra, psicólogo, enfermeiro, assistente social, terapeuta ocupacional;

Não pertencer ao quadro de funcionários do município de Contagem;

Ter comprovada competência técnica e experiência na atuação clínica direta ao usuário, e/ou como gestor de serviço de saúde mental, e/ou referência técnica de Saúde Mental, e/ou como supervisor clínico institucional na área de atenção ao usuário com transtorno mental.

Local de Trabalho: CAPS III Eldorado e Rede de Atenção Psicossocial, nos termos do plano de trabalho e conforme orientação da Coordenação de Saúde Mental
Carga Horária Semanal Mínima: 10 horas semanais, nos termos do plano de trabalho aprovado pela Secretaria Estadual de Saúde

Função:

SCISD04 - Supervisor Clínico Institucional CAPS III Sede

Atribuições:

Realizar atividades de supervisão de casos clínicos da rede de atenção psicossocial vinculada ao território do CAPS, bem como desenvolver atividades de assessoramento e suporte para avaliação e qualificação do projeto político-institucional para RAPS, das ações de articulação intersetorial, de desinstitucionalização e atenção psicossocial e inserção social.

Pré-Requisitos:

Profissional de nível superior pertencente às seguintes categorias profissionais: médico, médico psiquiatra, psicólogo, enfermeiro, assistente social, terapeuta ocupacional;

Não pertencer ao quadro de funcionários do município de Contagem;

Ter comprovada competência técnica e experiência na atuação clínica direta ao usuário, e/ou como gestor de serviço de saúde mental, e/ou referência técnica de Saúde Mental, e/ou como supervisor clínico institucional na área de atenção ao usuário com transtorno mental.

Local de Trabalho: CAPS III Sede e Rede de Atenção Psicossocial, nos termos do plano de trabalho e conforme orientação da Coordenação de Saúde Mental.

Carga Horária Semanal Mínima: 10 horas semanais, nos termos do plano de trabalho aprovado pela Secretaria Estadual de Saúde

ANEXO II – ETAPAS DO PROCESSO

Documentação Obrigatória para Habilitação:

Serão deferidas as inscrições dos profissionais que apresentarem documentações comprobatórias conforme descrito abaixo:

Supervisor Clínico-Institucional CAPS Infanto-Juvenil

Categoria Profissional	Experiência Exigida	Documentos aceitos
Médico, médico psiquiatra, psicólogo, enfermeiro, terapeuta ocupacional e/ou assistente social	Experiência como trabalhador, e/ou referência técnica de saúde mental e/ou gestor em CAPS da Infância e Juventude e/ou experiência em Supervisão Clínica Institucional.	- Carteira profissional ou cópia do contrato administrativo ou contagem de tempo de serviço ou equivalente (serviço público) - Declaração funcional, descrevendo a experiência exigida e o período da mesma.

Supervisor Clínico-Institucional CAPS AD III

Categoria Profissional	Experiência Exigida	Documentos aceitos
Médico, médico psiquiatra, psicólogo, enfermeiro, terapeuta ocupacional e/ou assistente social	Experiência como trabalhador, e/ou referência técnica de saúde mental e/ou gestor em CAPS AD e/ou experiência em Supervisão Clínica Institucional.	- Carteira profissional ou cópia do contrato administrativo ou contagem de tempo de serviço ou equivalente (serviço público) - Declaração funcional, descrevendo a experiência exigida e o período da mesma.

Supervisor Clínico-Institucional CAPS III Eldorado

Categoria Profissional	Experiência Exigida	Documentos aceitos
Médico, médico psiquiatra, psicólogo, enfermeiro, terapeuta ocupacional e/ou assistente social	Experiência como trabalhador, e/ou referência técnica de saúde mental e/ou gestor em CAPS e/ou experiência em Supervisão Clínica Institucional.	- Carteira profissional ou cópia do contrato administrativo ou contagem de tempo de serviço ou equivalente (serviço público) - Declaração funcional, descrevendo a experiência exigida e o período da mesma.

Supervisor Clínico-Institucional CAPS III Sede

Categoria Profissional	Experiência Exigida	Documentos aceitos
Médico, médico psiquiatra, psicólogo, enfermeiro, terapeuta ocupacional e/ou assistente social	Experiência como trabalhador, e/ou referência técnica de saúde mental e/ou gestor em CAPS e/ou experiência em Supervisão Clínica Institucional.	- Carteira profissional ou cópia do contrato administrativo ou contagem de tempo de serviço ou equivalente (serviço público) - Declaração funcional, descrevendo a experiência exigida e o período da mesma.

Etapa 1 – Análise de Titulação e Experiência

Documentação para Classificação por experiência e titulação

Supervisor Clínico-Institucional CAPS Infanto-Juvenil

Experiência	Área	Pontuação por experiência
Experiência	Como Supervisor Clínico Institucional	Até 10 (02 pontos por ano de trabalho até o limite de 10 pontos)
	Trabalhador da RAPS	Até 05 (01 ponto por ano até o limite de 05 pontos)
	Referência Técnica de Saúde Mental e/ou Gestor em serviços que executam políticas públicas	Até 05 (01 ponto por ano até o limite de 05 pontos)
Pontuação máxima para experiência		20

Categoria do Título	Área	Pontuação por título
Especialização	Saúde Mental da Infância e Juventude	01
	Saúde Mental	01
	Saúde	01
	Ciências Humanas, Sociais e Políticas	01
	Preceptoria/ Atividade Acadêmica na área de saúde, ciências humanas, sociais e políticas	01
Pontuação máxima para especialização		05

Categoria do Título	Área	Pontuação por título
Mestrado	Saúde Mental da Infância e Juventude	02
	Saúde Mental	02
	Saúde	01
	Ciências Humanas, Sociais e Políticas	01
Pontuação máxima para Mestrado		06

Categoria do Título	Área	Pontuação por título
Doutorado	Saúde Mental da Infância e Juventude	03
	Saúde Mental	03
	Saúde	01
	Ciências Humanas, Sociais e Políticas	01

Pontuação máxima para Doutorado	08
---------------------------------	----

Supervisor Clínico-Institucional CAPS AD III

Experiência	Área	Pontuação por experiência
Experiência	Como Supervisor Clínico Institucional	Até 10 (02 pontos por ano de trabalho até o limite de 10 pontos)
	Trabalhador da RAPS	Até 05 (01 ponto por ano até o limite de 05 pontos)
	Referência Técnica de Saúde Mental e/ou Gestor em serviços que executam políticas públicas	Até 05 (01 ponto por ano até o limite de 05 pontos)
Pontuação máxima para experiência		20

Categoria do Título	Área	Pontuação por título
Especialização	Saúde Mental com ênfase na Clínica Álcool e outras drogas	01
	Saúde Mental	01
	Saúde	01
	Ciências Humanas, Sociais e Políticas	01
	Preceptoria/ Atividade Acadêmica na área de saúde, ciências humanas, sociais e políticas	01
Pontuação máxima para especialização		05

Categoria do Título	Área	Pontuação por título
Mestrado	Saúde Mental com ênfase na Clínica Álcool e outras drogas	02
	Saúde Mental	02
	Saúde	01
	Ciências Humanas, Sociais e Políticas	01
Pontuação máxima para Mestrado		06

Categoria do Título	Área	Pontuação por título
Doutorado	Saúde Mental com ênfase na Clínica Álcool e outras drogas	03
	Saúde Mental	03
	Saúde	01
	Ciências Humanas, Sociais e Políticas	01
Pontuação máxima para Doutorado		08

Supervisor Clínico-Institucional CAPS III Eldorado

Experiência	Área	Pontuação por experiência
Experiência	Como Supervisor Clínico Institucional	Até 10 (02 pontos por ano de trabalho até o limite de 10 pontos)
	Trabalhador da RAPS	Até 05 (01 ponto por ano até o limite de 05 pontos)
	Referência Técnica de Saúde Mental e/ou Gestor em serviços que executam políticas públicas	Até 05 (01 ponto por ano até o limite de 05 pontos)
Pontuação máxima para experiência		20

Categoria do Título	Área	Pontuação por título
---------------------	------	----------------------

Especialização	Saúde Mental com ênfase na Clínica com adultos	01
	Saúde Mental	01
	Saúde	01
	Ciências Humanas, Sociais e Políticas	01
	Preceptoria/ Atividade Acadêmica na área de saúde, ciências humanas, sociais e políticas	01
Pontuação máxima para especialização		05

Categoria do Título	Área	Pontuação por título
Mestrado	Saúde Mental com ênfase na Clínica com adultos	02
	Saúde Mental	02
	Saúde	01
	Ciências Humanas, Sociais e Políticas	01
Pontuação máxima para Mestrado		06

Categoria do Título	Área	Pontuação por título
Doutorado	Saúde Mental com ênfase na Clínica com adultos	03
	Saúde Mental	03
	Saúde	01
	Ciências Humanas, Sociais e Políticas	01
Pontuação máxima para Doutorado		08

Supervisor Clínico-Institucional CAPS III Sede

Experiência	Área	Pontuação por experiência
Experiência	Como Supervisor Clínico Institucional	Até 10 (02 pontos por ano de trabalho até o limite de 10 pontos)
	Trabalhador da RAPS	Até 05 (01 ponto por ano até o limite de 05 pontos)
	Referência Técnica de Saúde Mental e/ou Gestor em serviços que executam políticas públicas	Até 05 (01 ponto por ano até o limite de 05 pontos)
Pontuação máxima para experiência		20

Categoria do Título	Área	Pontuação por título
Especialização	Saúde Mental com ênfase na Clínica com adultos	01
	Saúde Mental	01
	Saúde	01
	Ciências Humanas, Sociais e Políticas	01
	Preceptoria/ Atividade Acadêmica na área de saúde, ciências humanas, sociais e políticas	01
Pontuação máxima para especialização		05

Categoria do Título	Área	Pontuação por título
Mestrado	Saúde Mental com ênfase na Clínica com adultos	02
	Saúde Mental	02
	Saúde	01
	Ciências Humanas, Sociais e Políticas	01
Pontuação máxima para Mestrado		06

Categoria do Título	Área	Pontuação por título
---------------------	------	----------------------

Doutorado	Saúde Mental com ênfase na Clínica com adultos	03
	Saúde Mental	03
	Saúde	01
	Ciências Humanas, Sociais e Políticas	01
Pontuação máxima para Doutorado		08

Etapa 2 – Entrevista

Itens Avaliados	Pontuação Máxima por Item
Conhecimentos sobre a rede de Atenção Psicossocial	2
Conhecimentos sobre Transtornos Mentais e Estruturas Clínicas	1
Conhecimentos sobre a construção de um projeto terapêutico singular	1
Conhecimentos sobre a estratégia de supervisão clínica-institucional	1
Flexibilidade de horários do profissional	1
Capacidade de atuar em equipe e atender aos objetivos propostos	2
Pontuação máxima para Entrevista	8

ANEXO III – CRONOGRAMA DO PROCESSO

ETAPA	DATA/PERÍODO
Período de Inscrições no PSS	22/03/21 a 04/04/21
Período de Análise de Títulos e Experiência	05/04/21 a 09/04/21
Publicação do Resultado da Análise de Títulos e Experiência e publicação das datas das entrevistas	13/04/21
Período de Recursos em relação ao resultado da Análise de Títulos e Experiência	14 e 15/04/21
Publicação dos Resultados dos recursos da Análise de Títulos e Experiência	19/04/21
Período das Entrevistas	20/04/21 e 22/04/21
Publicação do Resultado para as Entrevistas	26/04/21
Período de Recursos em relação ao resultado das Entrevistas	27/04/21 e 28/04/21
Resultados dos recursos das Entrevistas	30/4/21
Resultado Final	30/4/21
Período de Recursos em relação ao Resultado Final	03 e 04/5/21
Publicação do Resultado Final após Recursos (Homologação do PSS)	10/5/21

PORTARIA Nº 295, de 12 de março de 2021.

Dispõe sobre a designação de servidores para compor a Banca Examinadora referente ao Processo Seletivo Simplificado para Supervisor Clínico referente a área de Saúde Mental.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 247, de 29 de dezembro de 2017 e pela Lei nº 2.160 de 20 de dezembro de 1990 e suas alterações;

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) para constituírem, sob a presidência do primeiro, a BANCA EXAMINADORA referente ao Processo Seletivo Simplificado para Supervisor Clínico da Área de Saúde Mental de que trata o Edital SMS PSS nº 01/ 2021 a realizar-se nas datas previstas no cronograma:

Membros Titulares:

- Bárbara Coelho Ferreira
- Carla Patrícia Dias França de Paiva Santos
- Patrícia Chompré de Andrade
- Ana Paula Maia
- Reila Rezende